PROJETO DE:

LEI Nº. .....DE..... DE ..... DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Livramento é interventor no Hospital Santa Casa de Misericórdia;

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Livramento detêm a Gestão Plena da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de tratamento adequado quando houver, além de acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, o que é assegurado pelo art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, além do art. 241 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que tanto o art. 196 da Constituição Federal, quanto o art. 7º, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.080/90, estabelecem a garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, além do art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema único de Saúde em caráter complementar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 197 que *"são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público, dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"*;

CONSIDERANDO que o atraso de repasses por parte do Estado do Rio Grande do Sul ultrapassam a 60 (sessenta) dias ao Município atinge o valor de aproximadamente R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);

CONSIDERANDO que a situação de calamidade pública hospitalar atinge toda a região sul;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santana do Livramento, efetuou o repasse a Prefeitura Municipal, da importância de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), do saldo do duodécimo, para destinação dos referidos valores para investimentos na Saúde, por via de Ofício de nº 155/2019/CM-LL, datado de 16 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que não há perspectiva de ingresso de recursos imediatos no Caixa da Santa Casa para cumprir com os trabalhadores e prestadores de serviços, correndo sério risco de suspensão dos serviços prestados por falta de insumos.

CONSIDERANDO a necessidade iminente vivenciada pelos trabalhadores da Santa Casa, que estão sem receber parte dos salários de fevereiro, e, a integralidade de março. Bem como vales-transportes, vale alimentação, e, sem depósito a título de FGTS.

CONSIDERANDO a possibilidade de fechamento de portas da urgência e Emergência e desassistência as comunidades, especialmente com uma soma de greves dos hospitais e falta de pagamentos de salários, conforme noticiado nos veículos de comunicação locais;

CONSIDERANDO um pedido de demissão de médicos de Anestesistas, Cirurgiões e Traumatologistas, fortemente amparada no efetivo descumprimento de pagamento de valores a esses profissionais;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento , a quantia total R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com a devida aprovação da presente emenda.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do LIVRE da Prefeitura de Santana do Livramento, na forma de incentivo, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário através de decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que "***Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento".***

O Projeto de Lei em referência tem por objeto autorizar o repasse de ajuda financeira a título de subvenção para a Entidade "Santa Casa de Misericórdia".

É de conhecimento público a situação de calamidade da Saúde Nacional que também atinge os Municípios.

Não é de hoje que este nosocômio vem enfrentando vários problemas financeiros, são enfrentados pelo Município de forma herculana mantendo as portas do hospital abertas ,com a triste e dura realidade dos Hospitais que atendem via Sistema SUS.

Os relatos e depoimento são públicos e constantes na mídia, então vejamos:

"Nunca na história do Rio Grande do Sul estivemos em situação tão grave", denuncia o presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), Diego Espíndola. Bate na casa de R$ 1 bilhão a dívida do governo estadual com os municípios e hospitais.

Vamos mais além reproduzindo na íntegra a manifestação Jairo Tessari:

"Que coisa horrível está acontecendo"

"Vivemos, talvez, o pior momento das últimas décadas", diz o superintendente Jairo Tessari, da Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos/RS. Desde agosto, segundo ele, o Estado deixou de repassar os recursos a 269 hospitais distribuídos pelo território gaúcho.

Tessari acentua que 230 municípios gaúchos apenas contam com os hospitais filantrópicos. São R$ 70 milhões por mês que deixaram de receber. "Não pagamos os salários de novembro nem a primeira parcela do 13° salário aos nossos funcionários", revela.

Trinta hospitais já comunicaram à federação que só atendem emergências e urgências. Outros 30 estariam na mesma situação mas ainda não oficializaram o corte no atendimento. "Que coisa horrível que está acontecendo", desabafa.

Não é exagero afirmar que o sistema público de saúde encontra-se à beira do colapso, em especial as Santa Casa apesar de todo o empenho do município em manter o atendimento à população.

A situação só não é mais grave por não haver atrasos nos repasses de recursos devidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde. Como a saúde é tripartite no financiamento, quando um dos entes federados não honra os seus compromissos, a assistência à saúde da população nos municípios é prejudicada.

Com a finalidade de melhor desempenhar suas atribuições, a Administração Pública vem buscando ao longo do tempo, novas formas e meios de

atuação, e, consequentemente, maior exigência no sentido de melhor atender ao interesse público.

Alerte-se que o repasse financeiro pretendido atenta ao primado do interesse público, pois é sabido, por notório, que a entidade beneficiada exerce atividades relevantes no atendimento à comunidade, realizando, por assim dizer, serviço público salutar.

Destarte, tem-se por justificada a propositura, cuja urgência na necessidade de aprovação reflete-se na necessidade de garantir-se a continuidade das atividades da entidade beneficiada e de garantir a efetiva legalidade no seguimento dos atos do Executivo Municipal.

O hospital de Santana do Livramento , em especial a Santa Casa de Misericórdia, único hospital no Município que atende via Sistema SUS, vem há anos enfrentando grave crise financeira, tais fatos se consumam que no ano de 2018 , a instituição apresentou um deficit financeiro de aproximadamente 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Evidentemente a saúde é um serviço caro, e alguns fatores contribuem para tais valores deficitários, desde os próprios valores repassados pelo SUS , alta carga tributária os aumentos acima da inflação de todos insumos hospitalares e a alta demanda dos serviços de saúde ,fatores esses que responsáveis por estes déficit, porem a saúde é prioridade para o governo e a manutenção do hospital é vital e de suma importância para qualquer governo .

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
Manduca Rodrigues nº 295, Caixa Postal: 106
Fones: (55) 3242-2063 / 3242-6026 CEP: 97573-560
Site: www.santacasalivramento.com.br
E-mails: stacasa@bnturbo.com.br
santacasalivramento@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 466
ENTRADA EM 26/04/19
SAÍDA EM
ASSINATURA: Gabinete

Of. nº 074/19 ADCS

Santana do Livramento, 25 de Abril de 2019.

Fernando Gonçalves Linhares
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Sant'Ana do Livramento - RS

Sr. Prefeito municipal

Solimar Charopen Gonçalves.

Considerando a informação passada aos funcionários da Santa Casa , resultante de reunião na Prefeitura Municipal com Vossa Excia, com o Presidente do Legislativo e lideranças do Sindisaúde, de que a Câmara de Vereadores devolveria valores referentes ao Duodécimo da Câmara de vereadores, e que parte destes recursos seriam destinados à Santa Casa.

Considerando que a mobilização dos trabalhadores da Santa Casa que estão em greve desde dia 15 do corrente mês, e que esta mobilização os levou à Câmara de vereadores na data de hoje, para saber dos fatos, e quando seria repassado este dinheiro.

Considerando que tomamos conhecimento do oficio nº 155/2019/CM-LLde 16 de abril de 2019, que oficializa o desejo dos vereadores de abrir mão de R$ 200.000,00 do duodécimo para destinação de parte dele em Saúde.

Considerando a presença do Procurador Municipal, chamado a esta reunião pelos vereadores para explanar sobre as tratativas e possibilidades deste repasse de valor o mais rápido.

Considerando a fala do Procurador Municipal, de que é necessário uma autorização Legislativa para o Executivo repassar qualquer valor a entidades.

Considerando a necessidade iminente vivenciada pelos trabalhadores da Santa Casa, que estão com sem receber parte dos salários de fevereiro, e a integralidade março, sem receber vales transportes, vale alimentação e sem depósito do FGTS.

Considerando que hoje, 25 de abril, não há perspectiva de ingresso de recursos imediatos no Caixa da Santa Casa para cumprir com os trabalhadores e prestadores de serviço, correndo sério risco de a qualquer hora ter que suspender todos os serviços por falta de insumos.

Considerando que foi solicitado um plano de trabalho para aplicação dos valores que serão disponibilizados, passamos a informar:

Se o valor for de R$ 200.000,00 serão aplicados da seguinte forma:

R$ 35.000,00 aquisição de vales transportes

R$ 115.000,00 pagamento de vale alimentação

R$ 50.000,00 aquisição de medicamentos e alimentos.

Aproveitamos a oportunidade e solicitamos agilização na elaboração de Termo Aditivo ao Contrato SUS para que este valor seja repassado como aporte ao incentivo de adesão à contratualização municipal, como parcela única.

Em anexo, cópia da correspondência, encaminhada ao SINDISAUDE com as pendências apenas com trabalhadores de saúde.

Sendo o que tínhamos para momento, despedímo-nos, renovando votos de estima e consideração .

Wainer Machado

Diretor Administrativo.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
Manoela Rodrigues nº 285 | Caixa Postal: 106
Fone/Fax: (55) 3543-3063 / 3543-8026 CEP: 97573-660
Site: www.santacasalivramento.com.br
E-mails: stacasa@brturbo.com.br
santacasalivramento@hotmail.com

Of. nº063 /00 ADM

Santana do Livramento, 22 de Abril de 2019.

Ao Senhor
Silvio Vidart Madruga,
Presidente do SINDISAUDE de Livramento,
Nesta Cidade

Senhor Presidente:

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Entidade Beneficente de Assistência Social conforme PT/SAS nº 959/2014, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ sob o ° 96.039.581/0001-44 e no CNES sob o nº 2248220, vem, através deste, conforme solicitado verbalmente pelo senhor, informar abaixo os valores pendentes com pessoal.

Valores Pendentes relativos a despesas com pessoal:

Folha Saldo Fev/19 e Integral Mar/19 Valor Liq.....	R$ 838.500,00
Vale Alimentação Ano 2018 e Ano 2019.....	R$ 285.292,00
Vale Alimentação Func. Ano 2017.....	R$ 58.912,00
Vale Transporte.....	R$ 31.200,00
TOTAL.....	**R$ 1.213.904,00**

Atenciosamente,

WAINER VIANA MACHADO
Diretor Administrativo.